



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 2045 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE O REPASSE A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**HUGO CÉSAR LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - No transcorrer do exercício econômico financeiro de 2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção social, termo de colaboração ou fomento até o limite dos seguintes valores mensais:

**Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca**, inscrita no CNPJ N sob o nº 47.969.134/0001-89.....R\$ 20.000,00  
(vinte mil reais);

**Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.723.870/0001-55.....R\$ 5.500,00  
(cinco mil e quinhentos reais);

**Fundação PIO XII de Barretos**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12.....R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**APAE – FRANCA – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.316.338/0001-95.....R\$ 3.000,00  
(três mil reais);

**Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo (Espaço Acolhedor Aylton Batista)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.508/0001-70.....R\$ 8.400,00  
(oito mil e quatrocentos reais); com um repasse mensal adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) per capita a cada criança/adolescente atendido.

**Artigo 2º** - Os repasses serão concedidos às entidades mencionadas no artigo 1º, desta Lei para a execução das suas atividades estatutárias, devendo ser formalizada de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO



acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do art. 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.170/19.

**Artigo 3º.-** As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes das leis mencionadas no artigo anterior, principalmente quanto a metas, programas e valores, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

**Artigo 4º.-** Os repasses de quaisquer valores ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pelas entidades após a sanção da presente lei.

§ 1º. Ficam os Planos de Trabalho sujeitos à análise pelo setor responsável, podendo ser solicitado, sempre que for necessário, suas adequações, até a final aprovação.

§ 2º. Os valores poderão sofrer alterações proporcionais às metas e previsões constantes do Plano de Trabalho até o limite aprovado pela presente lei.

**Artigo 5º.-** Os valores previstos na presente lei somente poderão ser repassados às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

**Artigo 6º.-** As entidades contempladas com o repasse previsto na presente lei não poderão receber do Poder Público Municipal, no mesmo exercício e concomitantemente, outros recursos decorrentes de parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.170/19, devendo, neste caso, optarem pelo recebimento de que trata esta Lei ou dos recursos decorrentes da celebração de parceria.

**Artigo 7º.-** O prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos relativos a presente lei é até 31 de janeiro de 2024.

**Artigo 8º.-** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disposições financeiras.

**Artigo 9º.-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**Artigo 10º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Em 23 de novembro de 2022.

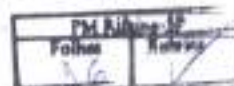
  
Hugo Cesar Lourenço  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº. 2.048 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O REPASSE A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**HUGO CÉSAR LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - No transcorrer do exercício econômico financeiro de 2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a entidade abaixo relacionada, a título de subvenção social, termo de colaboração ou fomento até o limite do seguinte valor mensal:

**Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo (Espaço Acolhedor Aylton Batista),**  
inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.508/0001-70.....R\$ 14.000,00  
(quatorze mil reais); com um repasse mensal adicional de R\$ 500,00  
(quinhentos reais) per capita a cada criança/adolescente do município atendido.

**Artigo 2º** - Os repasses serão concedidos a entidade mencionada no artigo 1º. desta Lei para a execução das suas atividades estatutárias, devendo ser formalizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do art. 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.170/19.

**Artigo 3º.-** A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes das leis mencionadas no artigo anterior, principalmente quanto a metas, programas e valores, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

**Artigo 4º.-** Os repasses de quaisquer valores ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pela entidade após a sanção da presente lei.

§ 1º. Fica o Plano de Trabalho sujeito à análise pelo setor responsável, podendo ser solicitado, sempre que for necessário, sua adequação, até a final aprovação.

§ 2º. Os valores poderão sofrer alterações proporcionais às metas e previsões constantes do Plano de Trabalho até o limite aprovado pela presente lei.

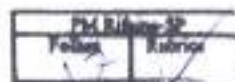
**Artigo 5º.-** O valor previsto na presente lei somente poderá ser repassado mediante a apresentação de contas do exercício anterior.

**Artigo 6º.-** A entidade contemplada com o repasse previsto na presente lei não poderá receber do Poder Público Municipal, no mesmo exercício e concomitantemente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO



outros recursos decorrentes de parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.170/19, devendo, neste caso, optar pelo recebimento de que trata esta Lei ou dos recursos decorrentes da celebração de parceria.

**Artigo 7º.-** O prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos relativos a presente lei é até 31 de janeiro de 2024.

**Artigo 8º.-** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disposições financeiras.

**Artigo 9º. –** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**Artigo 10º. –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

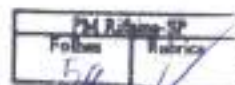
Em 17 de janeiro de 2023.

  
**Hugo César Lourenço**  
**Prefeito Municipal**



## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



### PLANO DE TRABALHO 2023 - ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

|                                  |                                                                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade:                      | Acolhimento Institucional                                                                    |
| Tipificação Socioassistencial:   | Serviço da Proteção Social Especial - Alta Complexidade                                      |
| Nome:                            | Espaço Acolhedor Aylton Batista                                                              |
| Endereço:                        | Rua Clementino Teixeira, nº. 90, Bela Vista - Pedregulho - SP                                |
| Contato:                         | (16) 3171-2909                                                                               |
| E-mail:                          | <a href="mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com">espacoacolhedorpedregulho@gmail.com</a> |
| CNPJ:                            | 46.733.473/0002-80                                                                           |
| Coordenadora Técnica do Serviço: | Maria Cecilia Diniz Colares                                                                  |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR:

|                          |                                                                          |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Nome da Entidade Matriz: | Conjunto Educacional Assistencial "Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo" |
| Endereço:                | Rua Rodolfo de Almeida, nº. 275, Bela Vista - Pedregulho - SP            |
| CNPJ:                    | 46.733.473/0001-07                                                       |
| Representante Legal:     | Wagner José Nascimento                                                   |

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*





## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



### 3. APRESENTAÇÃO:

O Espaço Acolhedor Aylton Batista, fundado em abril de 2014, faz parte de uma iniciativa privada do Grupo Educacional Assistencial "Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo", em parceria com o governo municipal, visando o acolhimento de crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, que estejam em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva.

Após parceria firmada entre as prefeituras de Rifaina (SP), Jequara (SP) e Pedregulho (SP), na Promotoria de Justiça de Pedregulho, com a Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo, esta vem contando com recursos financeiros desses municípios, mediante repasses mensais, como forma de garantir a continuidade da prestação do serviço público de acolhimento institucional de crianças e adolescentes pelo Espaço Acolhedor.

Conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, esta entidade oferece acolhimento provisório e excepcional, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, disponibilizando, para tanto, um total de dez vagas. Ressalta-se que as intervenções realizadas a partir da aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional por esta entidade possuem como pressupostos o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*, bem como demais legislações e normas específicas, empreendendo esforços no sentido de manter, ressignificar e reestruturar o convívio com a família, nos seus diversos arranjos, e estabelecendo projetos e atividades que proporcionem o direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito e a dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura e lazer, através do atendimento e articulação intersetorial, na perspectiva de proteção e restabelecimento de direitos das crianças e adolescentes.

### 4. JUSTIFICATIVA:

Os municípios de Pedregulho (SP), Rifaina (SP) e Jequara (SP) possuem, respectivamente, 16.744, 3.629 e 3.159 de população estimada, segundo dados do

Handwritten signatures and initials in blue ink.



## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



IBGE (2019)<sup>1</sup>. Ressalta-se a importância deste serviço na atual conjuntura, considerando o aumento da desigualdade social, que já havia registrado um aumento persistente entre 2019 e 2020, e segundo dados do Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico), acentuou-se ainda mais durante a pandemia, o que reflete na realidade dos municípios, atingindo sobretudo as famílias vítimas de vulnerabilidade social e econômica, concorrendo para a sua exclusão social, o que desencadeia, muitas vezes, processos de violência, negligência, exploração, entre outros, fragilizando grupos familiares e, particularmente, vitimizando crianças e adolescentes.

### 5. OBJETIVOS:

#### 5.1 Objetivo Geral:

Acolher e garantir proteção integral às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias encontrem-se temporariamente incapazes de exercer sua função protetiva, viabilizando seu desenvolvimento pleno e saudável, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo no menor curto prazo possível a reintegração segura ao convívio familiar, preferencialmente na família de origem e excepcionalmente em família substituta.

#### 5.2 Objetivos Específicos:

| Objetivos Específicos                                                                                                                                     | Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atender as premissas do ECA, especialmente no que concerne ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, primando pela reintegração familiar. | <ul style="list-style-type: none"><li>- Oferta e estímulo de oportunidades para (re) inserção na família de origem ou colocação em família substituta;</li><li>- Executar ação articulada com a rede socioassistencial;</li><li>- Estudo psicossocial com as famílias;</li><li>- Contato com as famílias e realização de visitas domiciliares;</li><li>- Orientações e intervenções focadas no fortalecimento do papel protetivo das famílias;</li><li>- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).</li></ul> |
| Oferecer acolhimento personalizado e                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>- Acolhida afetuosa e segura;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 19 de novembro de 2019.

C. 10





## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



|                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| humanizado, minimizando traumas decorrentes de vivências de separação e violência, favorecendo a ressignificação da história de vida e fortalecimento da cidadania e da autonomia.                                             | <ul style="list-style-type: none"><li>- Escuta qualificada;</li><li>- Atendimento psicossocial individual e em grupo;</li><li>- Avaliação e encaminhamento para atender as necessidades e demandas específicas dos acolhidos.</li></ul>                                                |
| Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, de acordo com os interesses dos acolhidos e encaminhá-los às oportunidades criadas pela comunidade que contribuam para seu desenvolvimento pessoal e social. | <ul style="list-style-type: none"><li>- Encaminhamento para cursos oferecidos pela comunidade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo CRAS; atividades desenvolvidas pelo Fraterno Auxílio Cristão (FAC); esportes ofertados pela rede municipal.</li></ul> |
| Acompanhar desempenho escolar.                                                                                                                                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>- Auxílio nos estudos e atividades para casa;</li><li>- Participação de reuniões de pais e mestres.</li></ul>                                                                                                                                    |
| Acompanhar a condição de saúde de cada acolhido.                                                                                                                                                                               | <ul style="list-style-type: none"><li>- Proporcionar cuidados básicos com alimentação e higiene;</li><li>- Controle de medicamentos e vacinação;</li><li>- Encaminhamento e acompanhamento nos serviços de saúde.</li></ul>                                                            |
| Garantir a preparação gradativa para o desligamento da criança/adolescente.                                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimentos visando preparação para desligamento;</li><li>- Reavaliação do PIA;</li><li>- Visitas domiciliares para acompanhamento e avaliação.</li></ul>                                                                                     |

### 6. METAS:

| METAS                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qualitativas                                                                                                                                                            | Quantitativas                                                                                                                                                                                                                                              |
| Reintegração familiar na família de origem, mediante superação dos motivos que levaram ao acolhimento institucional, e excepcionalmente inserção em família substituta. | Atender, no número máximo de dez, crianças e adolescente, de ambos os sexos, da faixa etária de 0 a 18 anos de idade, em situação de risco social e pessoal, cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função protetiva. |
| Trabalhar a individualidade de cada                                                                                                                                     | 100% dos acolhidos com suas                                                                                                                                                                                                                                |

**"ACOLHIMENTO É ACEITAÇÃO, E ACEITAÇÃO É O PRINCÍPIO DO AMOR."**

[www.ccebpedregulho.com.br](http://www.ccebpedregulho.com.br)





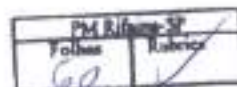
## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80

RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| acolhido e sua família, visando a melhora na qualidade de vida dos mesmos e o fortalecimento da função protetiva das famílias.  | necessidades básicas, materiais e demandas específicas atendidas.                                                                                                                                                                 |
| Trabalhar a autonomia dos acolhidos, através do aprimoramento individual e desenvolvimento de potencialidades.                  | 100% das crianças/adolescentes reintegradas ao convívio familiar pelo prazo máximo de 18 meses, salvo exceções onde haja comprovada necessidade de permanência no acolhimento institucional, conforme disposto ECA, art. 19, § 2. |
| Inserção e frequência escolar, visando êxito no desempenho escolar das crianças/adolescentes.                                   | 100% dos familiares atendidos em visita domiciliar e/ou institucional, contato telefônico e acompanhamento técnico.                                                                                                               |
| Zelar pela proteção à saúde física e mental de cada criança/adolescente, promovendo o desenvolvimento pleno e saudável de cada. | 100% das crianças/adolescentes com remotas possibilidades de reinserção familiar ou colocação em família adotiva em programa de apadrinhamento.                                                                                   |

### 7. PÚBLICO ALVO:

O público alvo do Espaço Acolhedor Aylton Batista compreende crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade de 0 a 18 anos, que estejam afastados do convívio familiar por medida protetiva devido à situação de risco social e pessoal, cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função protetiva.

### 8. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:

Casa constituída de sala para coordenação e equipe técnica, sala administrativa, refeitório, cozinha, quatro quartos, dois banheiros, duas salas de TV, varanda externa, alpendre, lavanderia, brinquedoteca e área externa gramada com parquinho contendo balanços e escorregadores. O local oferece proteção e local digno, com apoio psicológico, alimentação, vestuário, promoção da saúde, educação e bem-estar para os acolhidos.

**"ACOLHIMENTO É ACEITAÇÃO, E ACEITAÇÃO É O PRINCÍPIO DO AMOR."**

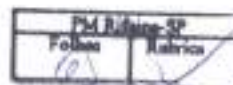
[www.ccebpedregulho.com.br](http://www.ccebpedregulho.com.br)

C. 10



## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



### 9. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

O Espaço Acolhedor Aylton Batista funciona de forma ininterrupta (24 horas).

### 10. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

O serviço de acolhimento institucional prestado por esta entidade assistencial atende crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal do município de Pedregulho (SP), Rifaina (SP) e Jeriquara (SP).

### 11. RECURSOS HUMANOS:

#### COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA:

|                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>01</p> <p>Coordenadora</p> <p><b>Formação:</b><br/>Pedagoga; Pós-graduação em Letramento e Alfabetização; Pós-graduação em Arte, Terapia e Educação</p> <p><b>Carga Horária:</b><br/>40 h/semanais</p> <p><b>Vínculo:</b> CLT</p> | <p><b>Principais Atividades Desenvolvidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acolher e tratar afetivamente a criança/adolescente, oferecendo ambiente de respeito e dignidade;</li><li>- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;</li><li>- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;</li><li>- Articulação com a rede de serviços - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;</li><li>- Administrar as contas bancárias dos adolescentes, controlando seus recursos monetários provindos de salários e/ou benefícios;</li><li>- Diligenciar para que as instalações físicas estejam em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;</li><li>- Em conjunto com a equipe técnica, promover reuniões periódicas e extraordinárias com toda a equipe, orientando-os sempre sobre a dinâmica do trabalho, responsabilidades e ética profissional;</li><li>- Estabelecer os horários e rotinas de trabalho e zelar pelo seu cumprimento;</li><li>- Manter atualizado e organizado os arquivos com documentos originais das crianças, bem como as guias de acolhimento;</li><li>- Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;</li><li>- Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;</li><li>- Providenciar os documentos originais das crianças;</li><li>- Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes.</li></ul> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



|                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>01 Assistente Social</b></p> <p><b>Formação:</b><br/>Graduação em Serviço Social</p> <p><b>Carga Horária:</b><br/>30 h/semanais</p> <p><b>Vínculo:</b> CLT</p> | <p><b>Principais Atividades Desenvolvidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acolher e tratar afetivamente a criança/adolescente, oferecendo ambiente de respeito e dignidade;</li><li>- Acompanhar a família pelo prazo de seis meses após o desligamento, em conjunto com a psicóloga;</li><li>- Capacitar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores;</li><li>- Atender individualmente as crianças/adolescentes para esclarecê-las das razões do acolhimento, bem como as famílias;</li><li>- Auxiliar a coordenação a propiciar aos acolhidos atividades culturais, esportivas e de lazer;</li><li>- Construir a perspectiva de vida com os/as adolescentes, a fim de planejar sua autonomia de vida;</li><li>- Elaboração, em conjunto com a coordenadora e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico da Unidade;</li><li>- Elaborar estudo social, visando fortalecimento de vínculos e encaminhamento das famílias para programas de políticas públicas do município.</li><li>- Elaborar, encaminhar e discutir relatórios e estudos sociais junto aos órgãos competentes;</li><li>- Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar e encaminhar à autoridade judiciária relatório de reavaliação sobre a situação de cada criança/adolescente, no máximo a cada 3 meses;</li><li>- Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar o plano individual de atendimento (PIA) de cada criança/adolescente imediatamente após sua chegada, atualizando-o a cada seis meses;</li><li>- Organizar prontuário individual das crianças/adolescentes;</li><li>- Preparar a criança/adolescente para ingresso em nova família, quando da destituição do poder familiar, juntamente com a psicóloga;</li><li>- Fazer a leitura diária dos relatórios em que os educadores sociais registram o plantão e rotina diária dos acolhidos e dar os encaminhamentos/providências necessárias;</li><li>- Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes.</li></ul> |
| <p><b>01 Psicólogo social</b></p> <p><b>Formação:</b><br/>Graduação em Psicologia</p> <p><b>Carga Horária:</b></p>                                                   | <p><b>Principais Atividades Desenvolvidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acolher e tratar afetivamente a criança/adolescente, oferecendo ambiente de respeito e dignidade;</li><li>- Acompanhar a família pelo prazo de seis meses após o desligamento, em conjunto com a assistente social;</li><li>- Capacitar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores;</li><li>- Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar e encaminhar à autoridade judiciária relatório de reavaliação sobre a situação</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30 h/ semanais      | de cada criança e adolescente, no máximo a cada 3 meses;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Vínculo:</b> CLT | <ul style="list-style-type: none"><li>- Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar o plano individual de atendimento (PIA) de cada criança/adolescente imediatamente após sua chegada, atualizando-o a cada seis meses;</li><li>- Contribuir para o estágio de convivência de crianças/adolescentes encaminhadas à nova família;</li><li>- Elaborar, encaminhar e discutir relatórios psicológicos junto aos órgãos competentes;</li><li>- Mediar processo de aproximação/fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso;</li><li>- Organizar na aba específica do prontuário individual as informações psicológicas das crianças/adolescentes e respectivas famílias;</li><li>- Planejar e realizar atividades que estimulem a sociabilidade, autoestima e expressão, entre outras atividades que visem melhorar a vida do acolhido, nos aspectos: afetivos, psicológicos, de relacionamentos;</li><li>- Prestar atendimento psicossocial as crianças/adolescentes e quando necessário inseri-los em atendimento terapêutico com encaminhamento aos programas municipais e/ou outros pertinentes;</li><li>- Fazer a leitura diária dos relatórios em que os educadores sociais registram o plantão e rotina diária dos acolhidos e dar os encaminhamentos/providências necessárias;</li><li>- Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes.</li></ul> |

### EQUIPE DE APOIO:

|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>06 Educadores Sociais/<br/>02 Folguistas</p> <p><b>Formação:</b><br/>Ensino Médio Completo</p> <p><b>Carga Horária:</b><br/>12h/36h/<br/>semanais</p> <p><b>Vínculo:</b> CLT e PA (Profissional Autônomo)</p> | <p><b>Principais Atividades Desenvolvidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acolher e tratar afetivamente a criança/adolescente, oferecendo ambiente de respeito e dignidade;</li><li>- Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, a equipe técnica deverá também participar deste acompanhamento;</li><li>- Auxiliar a criança/adolescente em lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da dignidade;</li><li>- Avisar a Coordenação e acionar a Polícia Militar em caso de saída sem autorização de crianças/adolescentes da Unidade.</li><li>- Cuidar e manter organizados o ambiente e bens da Unidade;</li><li>- Informar à coordenação e equipe técnica da Unidade qualquer irregularidade em relação às crianças/adolescentes e outras pertinente.</li><li>- Informar à criança/adolescente sobre as normas e rotinas que regem a Unidade;</li></ul> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>- Manter e orientar as crianças/adolescentes sobre os cuidados necessários com a higiene pessoal, organização dos pertences, camas, armários e demais setores da Unidade;</li><li>- Ministrando os medicamentos às crianças/adolescentes, conforme prescrição médica;</li><li>- Monitorar a realização de tarefas e trabalhos escolares. Quando se mostrar necessário, a equipe técnica deverá também participar deste acompanhamento;</li><li>- Receber e executar orientações da equipe técnica e/ou coordenação da Unidade;</li><li>- Registrar o plantão e rotina diária dos acolhidos em livro ata próprio;</li><li>- Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes.</li></ul> |
| <p>01 Assistente Financeiro</p> <p><b>Formação:</b><br/>Nível Médio/<br/>Técnico</p> <p><b>Carga Horária:</b><br/>40h/semanais</p> | <p><b>Principais Atividades Desenvolvidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;</li><li>- Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;</li><li>- Organizar, catalogar, processar e conservar documentos;</li><li>- Auxiliar no processo de parceria com os convênios firmados;</li><li>- Realização e entrega das prestações de contas;</li><li>- Gestão dos contratos, oferecendo suporte para todos os parceiros de negócios;</li><li>- Contratar serviços para manutenção da entidade;</li><li>- Efetuar pagamentos dos funcionários e outros a critério da entidade.</li></ul>                                                                                                                 |

### 12. METODOLOGIA DO TRABALHO:

As intervenções realizadas pelo Espaço Acolhedor Aylton Batista, além de proporcionarem assistência integral às crianças e adolescentes acolhidos, visam colaborar na garantia da provisoriedade do acolhimento institucional e na efetiva reinserção familiar e comunitária, priorizando o desenvolvimento, fortalecimento e/ou reconstrução dos vínculos familiares e comunitários mediante os seguintes procedimentos metodológicos:

#### 12.1 Estudo diagnóstico da situação familiar pós acolhimento institucional:

esta ação visa compreender a história de vida da criança e adolescente e os motivos que levaram ao acolhimento institucional, resgatando a situação de vulnerabilidade familiar; mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



social de apoio da criança e adolescente e de sua família; percepção da criança/adolescente em relação à possibilidade de afastamento do convívio familiar; e grau de risco e desproteção ao qual a criança/adolescente estará exposta se reinserida no ambiente familiar. Trata-se de um estudo fundamental para elaboração das primeiras estratégias que possam atuar no sentido de fortalecimento da família, devendo compor o Plano Individual de Atendimento (PIA) do acolhido.

*Responsáveis:* Equipe técnica do acolhimento em parceria com equipe técnica do poder judiciário, rede socioassistencial e outras políticas públicas.

**12.2 Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA):** imediatamente após o acolhimento da criança e adolescente há a elaboração do PIA, visando à reintegração familiar do acolhido, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária, caso em que deverá contemplar, em consonância com o disposto no § 4º do art. 101 do ECA, sua colocação em família substituta. Observa-se que o PIA deve indicar, entre outros aspectos, a composição familiar do acolhido; os vínculos estabelecidos; a trajetória e dinâmica de vida da família; os motivos que levaram ao acolhimento institucional; condição socioeconômica da família; acesso a recursos e serviços das diversas políticas públicas; violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade; e estratégias e ações a serem desenvolvidas para acompanhamento de cada caso, visando desenvolvimento saudável da criança/adolescente durante o período de acolhimento e investimento nas possibilidades de reintegração familiar.

*Responsáveis:* Equipe técnica do acolhimento com o envolvimento/escuta da criança e adolescente acolhido e de sua família, contando ainda com a participação da equipe técnica do poder judiciário, rede socioassistencial e outras políticas públicas.

**12.3 Acompanhamento da família de origem:** esta ação visa proporcionar à equipe técnica do acolhimento o levantamento de informações acerca da família, analisando sobre a real necessidade da permanência do acolhimento, assegurando a excepcionalidade e a provisoriedade da medida. Ademais, tal acompanhamento

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*





## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



deve proporcionar a conscientização, por parte da família, acerca dos motivos que levaram ao acolhimento institucional da criança e adolescente e o estabelecimento de acordos entre a família e a equipe técnica visando à superação da situação de risco. Para tanto, diversas técnicas podem ser utilizadas no acompanhamento às famílias: encaminhamentos às políticas públicas da rede local, de acordo com as demandas identificadas; entrevista individual e familiar; orientação individual, grupal e familiar; visita domiciliar; visita institucional; e contatos telefônicos.

*Responsáveis:* Equipe técnica do acolhimento, equipe técnica do poder judiciário, rede socioassistencial e demais políticas públicas.

**12.4 Articulação com a rede de serviços:** estabelecer ações em conjunto com outros serviços da rede socioassistencial, envolvendo todos os atores da rede que estão trabalhando com a mesma família, realizando encaminhamentos adequados, unificando informações, desenvolvendo ações e estratégias de intervenção em conjunto e, assim, fortalecendo e complementando as intervenções.

*Responsáveis:* Equipe Técnica do acolhimento, equipe técnica do poder judiciário, rede socioassistencial, políticas públicas e outros órgãos de garantia dos direitos.

**12.5 Fortalecimento da autonomia da criança/adolescente:** assegurar às crianças e adolescentes acesso a atividades, cursos e espaços que proporcionem o desenvolvimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia. Trata-se também de assegurar-lhes o acesso a informações sobre sua situação familiar, história de vida e motivos do acolhimento; proporcionar-lhes o direito à escuta nas diversas situações que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida; estimular o autocuidado, cuidado com objetos pessoais e o cumprimento de compromissos com a escola, atividades na comunidade, etc; inseri-los na organização da rotina diária da instituição, de acordo com o grau de desenvolvimento de cada acolhido; e trabalhar educação financeira com os mesmos, propiciando momentos de aprendizado sobre como gerir, controlar e poupar gastos.

*Responsáveis:* Equipe técnica do acolhimento e demais profissionais especializados.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



**12.6 Desligamento gradativo:** refere-se ao cuidado na preparação da criança e adolescente para o desacolhimento, mediante acompanhamento psicossocial e ampliação dos encontros das crianças e adolescentes com os familiares aos finais de semana, feriados prolongados e férias escolares, conforme determinações judiciais, até o retorno definitivo à família de origem ou colocação em família substituta, proporcionando-lhes a despedida necessária do ambiente, dos colegas, educadores e demais profissionais.

*Responsáveis:* Equipe técnica do acolhimento e educadores sociais.

**12.7 Convivência Comunitária:** trata-se de propiciar às crianças e adolescentes acesso às festividades, eventos da comunidade e inseri-los nos serviços presentes na rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, observados suas habilidades e o grau de desenvolvimento. Ademais, consiste em mantê-los, sempre que possível, o mais próximo de seu contexto de origem, a fim de preservar os vínculos comunitários já existentes, de maneira que o acolhimento não implique no afastamento do acolhido dos seus colegas, vizinhos, escola e atividades realizadas anteriormente.

Ressalta-se que, recentemente, foi implantado em parceria com o Poder Judiciário e Ministério Público programa de apadrinhamento afetivo no município de Pedregulho (SP), cujo principal objetivo consiste em promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre crianças e adolescentes acolhidos e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. Através desse programa há o fortalecimento da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes que possuem chances remotas de retorno à família de origem ou adoção.

*Responsáveis:* Equipe técnica do acolhimento, Poder Judiciário e Ministério Público.

**12.8 Atendimento psicossocial individual:** consiste na escuta, orientação, encaminhamentos e acompanhamento contínuo e sistemático ao acolhido e a sua família, envolvendo técnicas e instrumentos diversos como acolhida, entrevista,

C. 10  
15





## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



visitas domiciliares, visitas institucionais, contatos com órgãos encaminhados da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

*Responsáveis:* Equipe técnica do acolhimento.

**12.9 Elaboração de relatórios técnicos:** trata-se da redação de relatórios técnicos sobre a situação do caso e providências a serem tomadas. Tais relatórios devem compor os prontuários de cada acolhido, serem enviados ao judiciário e demais órgãos e/ou equipamentos da rede de atendimento da criança e adolescente e sua família, sempre que necessário.

*Responsáveis:* Equipe técnica do acolhimento.

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

| Atividades<br>2022                                                                                                                                                                                                                           | Periodicidade | Jan | Fev | Mar | Abril | Maio | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|-----|-------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| <b>Área nutricional:</b> atender necessidades nutricionais das crianças/adolescentes, oferecendo quatro refeições diárias (desjejum, almoço, café da tarde e jantar).                                                                        | Diária        | X   | X   | X   | X     | X    | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   |
| <b>Área de saúde:</b> monitoramento contínuo relativo à saúde das crianças/adolescentes, envolvendo cuidados básicos com alimentação, higiene, controle de medicamentos, vacinação, encaminhamentos e acompanhamentos nos serviços de saúde. | Diária        | X   | X   | X   | X     | X    | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   |
| <b>Área educacional:</b> realizar acompanhamento sistemático dos acolhidos na unidade escolar, auxiliando-os nos estudos e participando de reuniões de pais e mestres.                                                                       | Semanal       | X   | X   | X   | X     | X    | X   | X   | X   | X   | X   | X   | X   |

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80

RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)

|              |         |
|--------------|---------|
| Ped. Reg. SP |         |
| Protocolo    | Rubrica |
| 65           |         |

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| <b>Acolhida e escuta:</b><br>proporcionar acolhida afetuosa e segura para crianças/adolescentes e suas famílias, minimizando traumas da ruptura da convivência familiar.                                            | Diária                                                                                                                                                                   | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| <b>Recreação e lazer:</b><br>proporcionar atividades lúdicas, recreativas, momentos de lazer e passeios nas proximidades da entidade.                                                                               | Semanal                                                                                                                                                                  | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| <b>Participação nos projetos da comunidade:</b> inserir/apoiar a participação das crianças/adolescentes nos projetos socioeducativos e atividades esportivas presentes na comunidade e ofertadas pelo município.    | Semanal                                                                                                                                                                  | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| <b>Atendimento às famílias:</b> realização de entrevistas, atendimentos individuais e/ou em grupo de familiares, contato telefônico, visitas domiciliares e visitas institucionais.                                 | Semanal                                                                                                                                                                  | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| <b>Plano Individual de Atendimento (PIA):</b> elaboração e atualizações do PIA de cada acolhido, identificando e avaliando as potencialidades e necessidades específicas de cada criança/adolescente e sua família. | Conforme necessidade, considerando que o PIA deve ser elaborado imediatamente após a chegada da criança/adolescente na entidade, devendo ser avaliado a cada seis meses. | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>Estudos psicossociais e articulação com a rede:</b> realização de estudos abrangendo aspectos da vida                                                                                                            | Quinzenal                                                                                                                                                                | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

**"ACOLHIMENTO É ACEITAÇÃO, E ACEITAÇÃO É O PRINCÍPIO DO AMOR."**

[www.ccebpedregulho.com.br](http://www.ccebpedregulho.com.br)





## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80  
RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000  
FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014  
E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



|                                                                                                                                                 |         |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| social em conjunto com a psicologia; desenvolver ações, estudos e estratégias de intervenção em conjunto com a rede, fortalecendo intervenções. |         |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| <b>Elaboração de relatórios técnicos:</b> elaboração de relatórios técnicos sobre a situação de cada criança/adolescente e sua família.         | Semanal | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| <b>Capacitação com os/as educadores/as sociais:</b> encontros planejados entre equipe técnica, coordenação e educadores sociais                 | Mensal  | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

### 13. AVALIAÇÃO:

A avaliação das atividades desenvolvidas pelo Espaço Acolhedor Aylton Batista será realizada pela equipe técnica e coordenação, através de reuniões específicas para esse objetivo a serem realizadas a cada trimestre. Serão avaliados índices de reincidência e os índices de sucesso na reintegração familiar ou adaptação em família substituta; o tempo de permanência das crianças e adolescentes no serviço de acolhimento; a formação física, moral e intelectual dos acolhidos no final de cada exercício; a condição de saúde física e mental e o desempenho escolar dos mesmos. Para tanto, pretende-se utilizar os seguintes instrumentais: relatórios sociais e psicológicos elaborados e registro dos encaminhamentos realizados, ao longo do exercício; observações e entrevistas feitas através das visitas domiciliares e visitas institucionais; registro dos atendimentos às famílias; e reuniões escolares.



## ESPAÇO ACOLHEDOR AYLTON BATISTA

CNPJ 46.733.473/0002-80

RUA CLEMENTINO TEIXEIRA, 90, (16) 3171-2909.  
BELA VISTA – PEDREGULHO/SP – CEP 14470-000

FUNDADO EM 02 DE ABRIL DE 2014

E-mail: [espacoacolhedorpedregulho@gmail.com](mailto:espacoacolhedorpedregulho@gmail.com)



### 14. FONTES DE RECURSOS, CUSTO DO SERVIÇO E CRONOGRAMA FINANCEIRO:

| FONTES DE RECURSOS                       | VALOR MENSAL         | VALOR ANUAL           |
|------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Prefeitura Municipal de Pedregulho (44%) | R\$ 22.000,00        | R\$ 264.000,00        |
| Prefeitura Municipal de Rifaina (32%)    | R\$ 14.000,00        | R\$ 168.000,00        |
| Prefeitura Municipal de Jequara (24%)    | R\$ 12.000,00        | R\$ 144.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>R\$ 48.000,00</b> | <b>R\$ 576.000,00</b> |
| Promoções                                | Valor indefinido     | Valor indefinido      |
| Doações                                  | Valor indefinido     | Valor indefinido      |

### CUSTO DO SERVIÇO

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                               | MENSAL               | TOTAL                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Recursos Humanos</b><br>Salários, INSS, IRRF, adicional por tempo de serviço, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, cesta básica e quando compatível. Insalubridade e adicional noturno.  | R\$ 28.849,46        | R\$ 346.193,52        |
| <b>Encargos Sociais</b><br>FGTS, multa rescisória.                                                                                                                                                | R\$ 3.175,14         | R\$ 38.101,68         |
| <b>Alimentação, higiene, limpeza</b><br>Produtos alimentícios em geral, perecíveis e não perecíveis; material de limpeza e higiene pessoal em geral.                                              | R\$ 5.000,00         | R\$ 60.000,00         |
| <b>Material de Consumo</b><br>Material de escritório em geral.                                                                                                                                    | R\$ 200,00           | R\$ 2.400,00          |
| <b>Utilidades públicas</b><br>Água, energia, telefone, internet.                                                                                                                                  | R\$ 800,00           | R\$ 9.600,00          |
| <b>Despesas de Manutenção</b><br>Conservação de bens e móveis, instalações diversas, consertos e manutenções em geral.                                                                            | R\$ 600,00           | R\$ 7.200,00          |
| <b>Material pedagógico/ recreativo</b><br>Material didático, pedagógico e lúdico.                                                                                                                 | R\$ 300,00           | R\$ 3.600,00          |
| <b>Serviços de Terceiros</b><br>Escritório contábil, folguistas e prestadores de serviço diversos, aulas de inglês, natação, música, artes, academia, capacitação profissional dos colaboradores. | R\$ 3.000,00         | R\$ 36.000,00         |
| <b>Farmácia</b><br>Medicamentos, fraldas, leite, itens de primeira necessidade.                                                                                                                   | R\$ 800,00           | R\$ 9.600,00          |
| <b>Vestuário</b><br>Roupas, calçados e acessórios em geral.                                                                                                                                       | R\$ 400,00           | R\$ 4.800,00          |
| <b>Lazer</b><br>Clube, cinema, passeios.                                                                                                                                                          | R\$ 300,00           | R\$ 3.600,00          |
| <b>Bens e materiais permanentes</b><br>Mobiliário, itens de cama, mesa e banho, utensílios em geral, equipamentos eletrônicos.                                                                    | R\$ 600,00           | R\$ 7.200,00          |
| <b>Reforma e adaptação do prédio</b>                                                                                                                                                              | R\$ 6.000,00         | R\$ 72.000,00         |
| <b>Total Geral</b>                                                                                                                                                                                | <b>R\$ 50.024,60</b> | <b>R\$ 600.295,20</b> |
| <b>Observação: Os Valores acima citados são uma projeção aproximada dos valores envolvidos no projeto.</b>                                                                                        |                      |                       |

**"ACOLHIMENTO É ACEITAÇÃO, E ACEITAÇÃO É O PRINCÍPIO DO AMOR."**

[www.ccebpedregulho.com.br](http://www.ccebpedregulho.com.br)